



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 902, DE 07 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo a contribuir, na condição de associado, para o Consórcio Internacional de Saúde do Alto Fernão Dias, na forma que estabelece, altera a Lei 827 de 02 de julho de 1.997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da lei 827 de 02 de julho de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a contribuir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a quantia mensal de R\$ 835,82 (Oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), autorizada anualmente pelos índices adotados pelo Tribunal de Contas do Estado.”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Agosto de 2001.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal